ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 228/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
228/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	ANDREY DE SOUZA MAGALHAES	25/11/2026 16:37 (v 0.8)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00540957/2026-68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE.

Termo de Referência — Aquisição — Licitação

Versão atualizada em: 07/01/2026

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente contratação tem por objetivo dotar o 10º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (10º BAEP) de equipamentos de suporte visual próprios, modernos e de rendimento técnico adequado às suas atividades finalísticas de comando, monitoramento e produção de inteligência. Especificamente, busca-se a aquisição de 02 (dois) televisores, sendo 01 (uma) unidade de 43 polegadas, painel LED, 4K, Smart TV, e 01 (uma) unidade de 75 polegadas, painel QLED, 4K, Smart TV, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. A contratação será realizada por pregão eletrônico, na forma do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço e adjudicação por item, observado o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, e as demais normas estaduais que regulamentam a licitação na modalidade pregão.

1.2. Diante do exposto, solicita-se a aquisição do material permanente relacionado no quadro abaixo.

Item	CATMAT	SIAFÍSICO	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	479242	6382088	TELEVISOR a cores de 43 polegadas; Smart TV; tela LED; resolução 3840 x 2160, 4K; plana; Wi-Fi integrado; entradas mínimas de 1 HDMI e 1 USB; conversor digital integrado; voltagem bivolt; cor principal preta; garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo; fornecido com cabo de força, controle remoto padrão do fabricante,	UNI	1	R$ 1.676,50	R$ 1.676,50

			suporte de pés e manual em português; produto de qualidade superior ou de melhor qualidade				
2	6365671	636448	TELEVISOR a cores de 75 polegadas; Smart TV; tela QLED; resolução 4K; plana; Wi-Fi integrado; entradas mínimas de 2 USB e 2 HDMI; conversor digital integrado; voltagem bivolt; cor principal preta; garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo; fornecido com cabo de força, controle remoto padrão do fabricante, suporte de pés e manual em português; produto de qualidade superior ou de melhor qualidade	UNI	1	R$ 4.783,50	R$ 4.783,50

VALOR TOTAL: R$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

1.3. A destinação de cada item é a seguinte:

a) Item 1, Televisor 43" LED: Seção de Inteligência do 10º BAEP, para acompanhamento de dados, reuniões de planejamento, análise de ocorrências e capacitação do efetivo, com visualização por pequenos grupos a curta distância;

b) Item 2, Televisor 75" QLED: sala de operações e centro de comando da unidade, para briefings operacionais, monitoramento de imagens em tempo real, videoconferências e instrução do efetivo, com visualização coletiva a distância de 3 a 8 metros.

1.3.1. As especificações técnicas detalhadas constantes deste Termo de Referência prevalecem sobre a descrição sumária do código SIAFÍSICO utilizado para cadastramento da nota de empenho. As divergências pontuais, como medidas, dimensões, materiais ou características específicas, decorrem da necessidade de adequação às demandas do órgão, devendo o fornecedor atender rigorosamente às exigências estipuladas no item 1.2 deste Termo de Referência.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a licitação na modalidade pregão no âmbito do Estado de São Paulo.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 535/2026, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observado o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.8. SUBCONTRATAÇÃO. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESC. DA NEC. DA CONTR.

2.1. Objeto e necessidade: a presente contratação visa suprir a necessidade de modernização tecnológica, readequação da infraestrutura multimídia e suporte visual do 10º Batalhão de Ações Especiais de Polícia, dotando a unidade de equipamentos modernos, versáteis e de rendimento técnico adequado às suas atividades finalísticas de comando, monitoramento operacional e produção de inteligência. A aquisição abrange 02 (dois) televisores, sendo 01 (uma) unidade de 43 polegadas, painel LED, 4K, Smart TV (CATMAT 479242 / SIAFÍSICO 6382088), destinada à Seção de Inteligência, e 01 (uma) unidade de 75 polegadas, painel QLED, 4K, Smart TV (CATMAT 6365671 / SIAFÍSICO 636448), destinada à sala de operações e centro de comando, integrando os

recursos visuais indispensáveis para o alinhamento de diretrizes operacionais, o acompanhamento de ocorrências em tempo real e a condução de reuniões de comando.

2.2. Justificativa técnica e operacional: o 10º BAEP necessita de equipamentos de alta capacidade técnica para a exibição clara de dados estratégicos, relatórios gerenciais, croquis, mapas táticos e imagens de videomonitoramento, promovendo a eficiência analítica da unidade e a agilidade na tomada de decisão em ambiente operacional.

2.2.1. O item de 75 polegadas, com painel QLED, destina-se à visualização coletiva em ambiente de comando, a distâncias de 3 a 8 metros, exigindo fidelidade cromática e brilho elevado para a leitura precisa de imagens de câmeras de segurança, frequentemente de baixa qualidade, situação em que a tecnologia QLED e a resolução 4K são determinantes. O conjunto de entradas HDMI e USB e a conectividade Wi-Fi permitem integração imediata aos sistemas de monitoramento, computadores e rede institucional já em uso, sem necessidade de periféricos adicionais.

2.2.2. O item de 43 polegadas, com painel LED, destina-se à Seção de Inteligência, para visualização por pequenos grupos a curta distância. A escolha da tecnologia LED em lugar de QLED foi deliberada, para assegurar a modicidade do gasto, uma vez que o valor unitário de R$ 1.676,50 representa cerca de 35% do custo do item de maior porte, sem prejuízo da finalidade a que se destina.

2.2.3. A aquisição de ambos os itens decorre de necessidade distinta e não sobreposta: o item de maior porte atende ao comando operacional; o de menor porte, à análise e ao planejamento de inteligência. A aquisição de apenas um deles deixaria uma das demandas desatendida.

2.3. Enquadramento legal e natureza do bem: o objeto da contratação enquadra-se como bem comum, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, cumpre o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 67.985/2023, não se caracterizando como bem de luxo, pois os bens são instrumentais à atividade-fim da unidade, as especificações são as mínimas necessárias e as quantidades são de 01 (uma) unidade de cada item, para uso coletivo.

2.4. Alinhamento estratégico: a demanda encontra-se em estrito alinhamento com o planejamento estratégico da unidade, devidamente contemplada no Documento de Formalização da Demanda nº 663/2026 e integrada ao Plano de Contratações Anual de 2026, por meio da Parte de Alteração nº 10BAEP-053/40/26, submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos dos arts. 5º e 6º do Decreto estadual nº 67.689/2023.

2.5. Do procedimento: a contratação será realizada por pregão eletrônico, na forma do item 1.1.2, com critério de julgamento por menor preço e adjudicação por item, observada a legislação estadual aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOL.. CLVO E ESP. PROD.

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1. A solução consiste na aquisição de 02 (dois) televisores, acompanhados de seus acessórios essenciais de funcionamento, destinados ao atendimento integral e autônomo das demandas de modernização tecnológica e de suporte visual do 10º BAEP, sendo 01 (uma) unidade de 43 polegadas, painel LED, 4K, Smart TV, para a Seção de Inteligência, e 01 (uma) unidade de 75 polegadas, painel QLED, 4K, Smart TV, para a sala de operações e centro de comando.

3.1.2. Os equipamentos são funcionalmente distintos e atendem a setores e finalidades específicos: o de maior porte destina-se a visualização coletiva a distância, de 3 a 8 metros, em ambiente de comando e monitoramento; o de menor porte, à visualização por pequenos grupos a curta distância, em ambiente de análise e planejamento. Não há sobreposição de uso.

3.1.3. A solução compreende o fornecimento, a entrega, a instalação, a configuração, a verificação de funcionamento, a garantia e a assistência técnica, de modo a assegurar que os equipamentos estejam efetivamente operacionais e incorporados à rotina da unidade.

3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO, ITEM 1 (CATMAT 479242 / SIAFÍSICO 6382088)

3.2.1. Quantidade: 01 (uma) unidade.

3.2.2. Tipo de equipamento: televisor a cores de 43 polegadas, Smart TV, tela plana de tecnologia LED.

3.2.3. Resolução de imagem: 4K, 3.840 x 2.160 pixels.

3.2.4. Características adicionais: Smart TV, 4K, com conexão Wi-Fi integrada.

3.2.5. Sistema operacional: Smart TV atualizado, com suporte nativo a aplicativos de streaming e espelhamento de tela.

3.2.6. Conexões de entrada mínimas: 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta USB.

3.2.7. Conversor digital integrado.

3.2.8. Alimentação elétrica: voltagem bivolt.

3.2.9. Cor principal: preta.

3.2.10. Acessórios e itens inclusos: cabo de força, controle remoto padrão do fabricante, suporte de pés e de mesa, e manual de instruções em português.

3.2.11. Complementar: produto de qualidade superior ou de melhor qualidade em relação aos padrões de mercado.

3.2.12. Não será exigido requisito de recurso 3D, por se tratar de tecnologia em desuso no mercado de televisores, cuja exigência restringiria indevidamente a competitividade sem correspondência com a necessidade operacional descrita no item 2 deste Termo de Referência.

3.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO, ITEM 2 (CATMAT 6365671 / SIAFÍSICO 636448)

3.3.1. Quantidade: 01 (uma) unidade.

3.3.2. Tipo de equipamento: televisor a cores de 75 polegadas, Smart TV, tela plana de tecnologia QLED.

3.3.3. Resolução de imagem: 4K.

3.3.4. Características adicionais: Smart TV, 4K, com conexão Wi-Fi integrada.

3.3.5. Conexões de entrada mínimas: 2 (duas) portas HDMI e 2 (duas) portas USB.

3.3.6. Alimentação elétrica: voltagem bivolt.

3.3.7. Cor principal: preta.

3.3.8. Acessórios e itens inclusos: cabo de força, controle remoto padrão do fabricante, suporte de pés e de mesa, e manual de instruções em português.

3.3.9. Complementar: produto de qualidade superior ou de melhor qualidade em relação aos padrões de mercado.

3.3.10. Não será exigido requisito de recurso 3D, pelas razões expostas no item 3.2.12.

3.4. GARANTIA

3.4.1. Prazo mínimo: 12 (doze) meses de garantia técnica integral, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, para ambos os itens.

3.4.2. Composição do prazo: 90 (noventa) dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078 /1990, somados a 9 (nove) meses de garantia contratual concedida pelo fabricante ou fornecedor, nos termos do art. 50 da mesma Lei.

3.4.3. Abrangência: cobertura contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, oxidação, vícios de acabamento e falhas operacionais, compreendendo conserto ou substituição integral de peças e do equipamento, sem ônus para a Administração.

3.4.4. Atendimento: o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados, com registro do número de protocolo, assegurado o atendimento por serviço autorizado na região da unidade ou o atendimento domiciliar, quando disponível.

3.4.5. Transporte: o transporte do equipamento para reparo e o retorno ao local de entrega correrão por conta do fornecedor, sem ônus para a Administração, quando não for possível o atendimento no local.

3.4.6. Reparação: o prazo para reparo é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da abertura do chamado.

3.4.7. Substituição: esgotado o prazo de reparo sem solução, o equipamento será substituído por outro de igual ou superior especificação, sem ônus para a Administração.

3.4.8. Vigência própria da garantia: o prazo de garantia tem vigência própria e autônoma, não se confundindo com a vigência contratual nem com o prazo de fornecimento, e permanece íntegro mesmo após o encerramento da vigência do instrumento contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Considerando a natureza do objeto, material permanente de pronta entrega, a Seção de Logística opta pela não exigência da garantia de execução pelos motivos técnicos seguintes:

4.2.1. Baixo risco financeiro: o pagamento à empresa contratada somente ocorrerá após a entrega dos itens e o devido recebimento definitivo pela comissão competente, em estrita observância ao princípio da liquidação da despesa.

4.2.2. Eficiência administrativa: a dispensa da garantia reduz a burocracia processual e os custos indiretos para os licitantes, o que fomenta a competitividade e possibilita a obtenção de propostas com valores mais vantajosos.

4.2.3. Mitigação de riscos: eventuais falhas na execução ou atrasos na entrega serão combatidos por meio de cláusulas e sanções administrativas previstas no edital e neste Termo de Referência, instrumentos que se mostram suficientes para resguardar o interesse público neste caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO DE ENTREGA. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única.

5.2. LOCAL DE ENTREGA. A entrega será realizada na sede do 10º Batalhão de Ações Especiais de Polícia, na Rua Maringá, nº 450, Seção de Logística, Bairro Pq Taquaral, Piracicaba/SP, CEP 13423-514, telefone (19) 3424-1521, ramal 2040, e-mail 10baepp4@policiamilitar.sp.gov.br.

5.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, e abrangerá o prazo de fornecimento e o prazo de garantia, observado o seguinte:

5.3.1. Prazo de fornecimento: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do item 5.1.

5.3.2. Prazo de garantia: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, com vigência própria nos termos do item 3.4.8.

5.3.3. A vigência contratual, o prazo de fornecimento e o prazo de garantia são institutos distintos, com marcos iniciais e prazos próprios, e não se confundem entre si.

5.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. A garantia, a manutenção e a assistência técnica são disciplinadas na seção 3.4 deste Termo de Referência, para onde se remete.

5.5. LOGÍSTICA E ENTREGA

5.5.1. O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem original de fábrica, protegido contra impactos, vibrações e intempéries durante o transporte.

5.5.2. O fornecedor será integralmente responsável pela logística de transporte, entrega e descarregamento do volume no local indicado no item 5.2.

5.5.3. A entrega ocorrerá em remessa única, no prazo fixado no item 5.1.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. Identificação do gestor e do fiscal do contrato, conforme os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021:

a) Gestor: Ronei José da Silva, 1º Ten PM;

b) Fiscal: servidor a ser designado por ato próprio da autoridade competente, obrigatoriamente distinto dos responsáveis pela pesquisa de preços e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, em observância ao princípio da segregação de funções.

6.6.3. A designação do fiscal será formalizada e juntada aos autos antes da assinatura do instrumento contratual.

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 17 do Decreto estadual nº 68.220, de 2023.

6.7.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 17, inciso II, do Decreto estadual nº 68.220/2023.

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto, nos termos do art. 17, inciso IV, do Decreto estadual nº 68.220/2023.

6.7.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, nos termos do art. 17, inciso II, do Decreto estadual nº 68.220/2023.

6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do art. 18, incisos II e III, do Decreto estadual nº 68.220/2023.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, nos termos do art. 18, inciso IV, do Decreto estadual nº 68.220/2023.

6.8.3. Sempre que solicitado pelo contratante, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual, visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.220/2023.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do art. 16, inciso IX, do Decreto estadual nº 68.220/2023.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, nos termos do art. 16, inciso VI, do Decreto estadual nº 68.220/2023.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso, nos termos do art. 16, inciso VIII, do Decreto estadual nº 68.220/2023.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do art. 16, inciso VII e parágrafo único, do Decreto estadual nº 68.220 /2023.

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a comunicação ao contratado para emissão de nota fiscal ou fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, contados do seu recebimento pela Administração, prorrogáveis por igual período, justificadamente, nos termos do art. 7º, inciso I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, combinado com o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.2.2. O prazo de liquidação será reduzido à metade, para 5 (cinco) dias úteis, quando se tratar de despesa de pequeno valor, assim considerada aquela cujo valor não ultrapasse os limites fixados na legislação de regência, nos termos da regra prevista na minuta padronizada de aquisição de bens por licitação.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, combinada com o Decreto estadual nº 67.608/2023.

7.2.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608/2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608/2023, combinado com o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990, bem como incidirão juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.4.2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, CADIN Estadual, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4. O contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.7. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos e o ateste pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regularidade fiscal do contratado.

8. FORMA E CRIT. DE S. FORN. FORM. DE PAG.

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, na forma do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e adjudicação por item, observado o Decreto estadual nº 68.185/2023.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto será em entrega única, após o recebimento da nota de empenho, tendo a empresa 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega, na forma do item 5.1.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos das alíneas subsequentes, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

d) Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou distrital quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e ou de regularidade com a Fazenda municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, nos termos do art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021, combinada com o Decreto estadual nº 67.608/2023, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

8.6.1. A exigência restringe-se à certidão negativa de falência, na forma da minuta padronizada, não se estendendo a recuperação judicial ou extrajudicial, por se tratar de objeto de baixa complexidade e valor reduzido, cuja ampliação não encontra proporcionalidade com os riscos da contratação.

8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.7.1. Tratando-se de cooperativa, será exigida a documentação complementar a seguir, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

e) ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) documentação demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação anterior.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8. . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.8.1. Não será exigida qualificação técnica específica, atestado de capacidade técnica, quantitativo mínimo, amostra ou prova de conceito, dada a natureza comum do objeto e a desproporcionalidade de tais exigências em relação ao valor e à complexidade da contratação, observados o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2. O valor estimado foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. A contratação se vincula aos recursos da Emenda Parlamentar nº 2026.281.83616, indicada pelo Deputado Estadual Oseias de Madureira, com destinação específica ao 10º Batalhão de Ações Especiais de Polícia.

9.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.3.1. A estimativa foi elaborada com base na Pesquisa de Preços nº 268/2026, UASG 180362, extraída do Painel de Preços do Compras.gov.br, para o objeto "Aquisição de Televisão", adotando-se como metodologia o valor mediano de mercado por item, nos termos do Decreto estadual nº 67.888/2023, com filtro temporal de 12 (doze) meses e 50 (cinquenta) amostras por item.

9.3.2. A composição detalhada da estimativa, por item, unidade, quantidade e preço mediano, encontra-se consolidada na Planilha de Memória de Cálculo da Estimativa de Preços, que integra o presente Termo de Referência como parte indissociável da instrução da fase preparatória.

Item	CATMAT	SIAFÍSICO	Especificação	Qtd.	Mediana adotada	Total
1	479242	6382088	Televisor 43" LED 4K Smart TV	1	R$ 1.676,50	R$ 1.676,50
2	6365671	636448	Televisor 75" QLED 4K Smart TV	1	R$ 4.783,50	R$ 4.783,50
Total				2		R$ 6.460,00

9.3.3. O valor global estimado de R$ 6.460,00 resulta da soma dos valores calculados por item com base na mediana dos preços praticados em contratações públicas similares, conforme critérios definidos no Decreto estadual nº 67.888/2023.

9.3.4. Memorial de cálculo: V total = (Q1 x P1) + (Q2 x P2) = (1 x 1.676,50) + (1 x 4.783,50) = 1.676,50 + 4.783,50 = R$ 6.460,00, em que Q é a quantidade do item e P é o preço unitário estimado, apurado pela mediana.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação encontra-se plenamente adequada à disponibilidade orçamentária da unidade, uma vez que os recursos necessários à sua execução estão assegurados pela Emenda Parlamentar nº 2026.281.83616, indicada pelo Deputado Estadual Oseias de Madureira, com destinação específica ao 10º Batalhão de Ações Especiais de Polícia, classificada como verba de investimento, na Natureza de Despesa 4.4.90.52, Equipamentos e Material Permanente.

10.2. A execução se dará por pregão eletrônico, na forma dos itens 1.1.2 e 8.1, com critério de julgamento por menor preço e adjudicação por item, no valor total estimado de R$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais), assim distribuído:

Item	CATMAT	SIAFÍSICO	Especificação	Qtd.	Valor unitário	Total
1	479242	6382088	Televisor 43" LED 4K Smart TV	1	R$ 1.676,50	R$ 1.676,50
2	6365671	636448	Televisor 75" QLED 4K Smart TV	1	R$ 4.783,50	R$ 4.783,50
Total				2		R$ 6.460,00

10.3. DA COMPATIBILIDADE COM A DOTAÇÃO

10.3.1. O valor total estimado de R$ 6.460,00 é integralmente absorvido pela disponibilidade decorrente da emenda parlamentar, não havendo necessidade de suplementação orçamentária nem de redução do objeto para ajuste ao limite disponível.

10.3.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, mediante a Parte de Alteração nº 10BAEP-053/40/26, submetida à aprovação da autoridade competente, e tem origem no Documento de Formalização de Demanda nº 663/2026, requisito prévio ao prosseguimento da fase preparatória.

10.3.3. A despesa observará a classificação funcional programática e a natureza de despesa próprias de aquisição de material permanente, na forma da legislação orçamentária estadual aplicável, consignando-se a Natureza de Despesa 4.4.90.52, Equipamentos e Material Permanente, e a fonte de recursos vinculada à Emenda Parlamentar nº 2026.281.83616.

10.4. DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.4.1. A unidade demandante declara, para os fins dos arts. 18 e 72 da Lei nº 14.133/2021, que os recursos necessários à contratação estão assegurados pela Emenda Parlamentar nº 2026.281.83616, cuja destinação específica vincula a execução ao objeto e ao montante aqui indicados.

10.4.2. A emissão da nota de empenho fica condicionada à prévia verificação, pela área de execução orçamentária e financeira, da efetiva disponibilidade do recurso no momento da contratação, observada a segregação de funções.

10.5. DO ENQUADRAMENTO

10.5.1. O objeto é de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e a contratação será realizada por pregão eletrônico, na forma do art. 29 da mesma Lei, com critério de julgamento por menor preço e adjudicação por item, observado o Decreto estadual nº 68.185/2023.

10.6. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.6.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos e o ateste pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regularidade fiscal do contratado.

10.6.2. O desembolso ocorrerá integralmente no exercício de 2026, não havendo despesa que se projete para exercícios subsequentes, uma vez que a garantia e a assistência técnica integram o preço ofertado, sem ônus adicional à Administração.

10.7. DA CONCLUSÃO

10.7.1. Restou demonstrado que: 1) a contratação está amparada por disponibilidade orçamentária específica, decorrente da Emenda Parlamentar nº 2026.281.83616; 2) o valor de R$ 6.460,00 é integralmente compatível com essa disponibilidade, sem necessidade de suplementação; 3) a contratação está prevista no PCA 2026, mediante Parte de Alteração submetida à aprovação, e tem origem no DFD nº 663/2026; 4) o pagamento ocorrerá em parcela única, após o recebimento definitivo, sem despesa projetada para exercícios futuros; 5) o objeto é comum e a contratação se dará por pregão eletrônico, com menor preço e adjudicação por item.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RONEI JOSE DA SILVA

1º Ten PM Ch St Log 10º BAEP

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 16:37:10.

ANDREY DE SOUZA MAGALHAES

Cb PM Aux St Log 10º BAEP

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 14:17:10.